



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 282/2026

Armação dos Búzios, 8 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 20/2026 e respectivo Projeto de Lei anexo, *que “Altera a Lei nº. 1.804, de 23 de março de 2023, para definir os destinatários do auxílio-alimentação”*.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.05.08 15:58:37 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À

Sua Excelência o Senhor

Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

Vr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 20/2026

Armação dos Búzios, 8 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo promover adequação à redação da Lei Municipal nº 1.804, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

A proposta visa delimitar, de forma expressa, os destinatários do benefício, estabelecendo que o auxílio-alimentação será concedido aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que estejam em efetivo exercício de suas atividades no mês correspondente ao benefício.

A medida busca conferir maior segurança jurídica à aplicação da norma, padronizando os critérios de concessão e garantindo observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa.

Importante destacar que o auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, sendo destinado ao atendimento das necessidades alimentares do servidor em efetivo exercício funcional, razão pela qual a definição objetiva dos beneficiários se mostra necessária para a adequada gestão administrativa e orçamentária do benefício.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
DE OLIVEIRA MARTINS:00359903762
Dados: 2026.05.08 16:01:25 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ
\\Jr.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2026

Altera a Lei nº. 1.804, de 23 de março de 2023, para definir os destinatários do auxílio-alimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, resolve:

Art. 1º. A Lei nº. 1.804, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal, de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo que estejam no efetivo exercício das suas atividades no mês do referido benefício.

§1º. Para os fins desta Lei, considera-se servidor público aquele que é investido em cargo de provimento efetivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, de de 2026.

ALEXANDRE DE
OLIVEIRA

MARTINS:00359903762

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DE OLIVEIRA
MARTINS:00359903762
Dados: 2026.05.08 16:03:43 -03'00'

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito